



EDITAL N.º 098/2025-PROESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.049503/2025-77.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROESP), torna público edital destinado a selecionar candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2026 no curso de ,do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O ingresso ao Curso de Mestrado do PPGI será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital;
- 1.2. Poderão prestar o Exame de Seleção portadores de diploma ou finalistas de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente em Computação, Matemática, Estatística, Física, Engenharia e afins;
- 1.3. O PPGI dispõe das seguintes linhas de pesquisas: Sistemas Computacionais; Software, Interação e Aplicações; Inteligência Artificial e Ciência de Dados (<https://ppgi.ufam.edu.br/area-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa.html>).
- 1.4. A lista dos docentes dos cursos, respectivas linhas de pesquisa e número de cotas disponíveis se encontram no Anexo I deste edital;
- 1.5. Informações sobre o PPGI podem ser obtidas na página eletrônica www.ppgi.ufam.edu.br ou na Secretaria do Programa no bloco do Instituto de Computação no setor norte da Universidade Federal do Amazonas;
- 1.6. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da PROESP após a homologação final das inscrições pelos membros da coordenação do PPGI;
- 1.7. O Exame de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas;
- 1.8. Poderão ingressar nos Cursos os candidatos aprovados e classificados no Exame de Seleção do presente edital até o limite de vagas especificado neste edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do diploma de conclusão do curso de graduação, reconhecido pelo MEC, ou outro documento idôneo que comprove a integralização do curso de graduação;
- 1.8.1. O candidato aprovado nos termos deste edital poderá efetivar a matrícula até o próximo período letivo, desde que apresente requerimento à coordenação;
- 1.9. Os candidatos aprovados nos termos deste edital não terão garantias quanto à implementação de bolsa para realização do curso, podendo estas serem implementadas de acordo com a disponibilidade no programa;
- 1.10. Os candidatos aprovados, mas não classificados até o limite de vagas deste edital, constituirão uma lista de espera na ordem de classificação final do Exame de Seleção do presente edital;
- 1.10.1. Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados sucessivamente, pela ordem de classificação, caso haja desistência ou não efetivação de matrícula dos candidatos aprovados e classificados, conforme estabelece o item 1.8 e subitem 1.8.1;



- 1.10.2. Os candidatos da lista de espera também poderão ser chamados, caso o colegiado do PPGI decida, até antes da divulgação da preliminar da classificação final, ampliar, por meio de retificação do edital, o número de vagas. A ampliação das vagas poderá ser inferior ao número de candidatos da lista de espera, mas deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação final da Seleção do presente edital. Caso haja ampliação da quantidade de vagas, deverá ser resguardado o percentual mínimo de 20% para a política de ações afirmativas.
- 1.11. A matrícula do candidato aprovado no PPGI implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM;
- 1.12. Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Mestre em Informática;
- 1.13. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGI em conformidade com a legislação à época.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O total de vagas oferecidas encontra-se no **ANEXO I - ORIENTADORES E VAGAS**.
- 2.1.1. As vagas suplementares visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilomboas e pessoas com deficiência, consoante a [LEI FEDERAL Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012](#).
- 2.1.2. As vagas exclusivas para Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) visam atender à política de formação e incentivo aos funcionários desta universidade.
- 2.1.3. Os candidatos concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição;
- 2.2. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.2.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados;
 - 2.2.2. Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência remanescentes passarão a concorrer às vagas suplementares;
- 2.3. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, se houver candidatos remanescentes aprovados dentro da cota de atendimento das políticas de ações afirmativas;
- 2.4. As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.
- 2.5. As vagas exclusivas para TAEs não preenchidas serão extintas. Os candidtaos TAEs concorrão apenas às vagas desse grupo.
- 2.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, quilombolas e indígenas serão entrevistados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>).
- 2.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação estará sujeito a recurso junto às instâncias competentes.



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição para o processo seletivo será de **13/01/2026 a 23/01/2026**;
- 3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma on-line, através do Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>;
- 3.3. É obrigatório entregar (fazer o upload) juntamente com o formulário de inscrição, preenchido de forma on-line no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>, todos os documentos abaixo relacionados em formato portátil (PDF: Portable Document Format):
 - 3.3.1. Curriculum Vitae no formato Lattes (lattes.cnpq.br), e devidos comprovantes (artigos em conferências e periódicos, participações em projetos de pesquisa, iniciação científica, monitoria e maratona de programação);
 - 3.3.2. Informações de publicação (artigos em conferências e periódicos), participações em projetos de pesquisa, iniciação científica e monitoria NÃO comprovadas com documentação anexada ao Curriculum Vitae, no formato Lattes, serão desconsideradas;
 - 3.3.3. Só poderá ser submetido um único arquivo contendo o Curriculum Vitae e os **devidos comprovantes**;
 - 3.3.3.1. Os itens 3.3.1 e 3.3.2, apesar de solicitados na inscrição, não serão usados como critério para a homologação dela.
 - 3.3.4. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, que deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Os seguintes dados deverão ser inseridos:
Unidade Gestora: **Fundação Universidade do Amazonas**;
Número da Unidade Gestora: **154039**;
Gestão: **15256**;
Código de Recolhimento: **28832-2 – Serviços educacionais**;
Número de Referência: **501.03.003**;
Competência: **01/2026**;
Vencimento: **23/01/2026**;
Valor da taxa de inscrição: **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**
 - 3.3.5. Aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
 - 3.3.6. Para candidatos autodeclarados indígenas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo V), deverão enviar documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença.
 - 3.3.7. Para candidatos autodeclarados quilombolas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo V), deverão enviar documento de comprovação organização/associação quilombola a qual pertença.
 - 3.3.8. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, enviar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo V).



- 3.3.9. Os candidatos deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 3.4. Não será aceito **agendamento de pagamento** como comprovante de taxa de inscrição;
- 3.5. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo;
- 3.6. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal Nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- 3.7. Poderá também ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato não inscrito no CadÚnico, mediante justificativa e comprovação de vulnerabilidade socioeconômica a ser analisada pela coordenação do PPGI;
- 3.8. O candidato deverá encaminhar o requerimento de isenção da inscrição, devidamente assinado e digitalizado exclusivamente para o e-mail secretariappgi@icomp.ufam.edu.br na data indicada no **ANEXO IV – CALENDÁRIO DE EVENTOS**;
- 3.9. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 3.10. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas;
- 3.11. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição;
- 3.12. O resultado preliminar dos pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html> na data indicada no **ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EVENTOS**;
- 3.13. Aquele candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para este fim;
- 3.14. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Exame de Seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos;
- 3.15. O PPGI não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet;
- 3.16. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital não será homologada;
- 3.17. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados nos itens 3.2 e 3.3 deste edital;
- 3.18. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na Secretaria da Coordenação do PPGI e no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html> na data indicada no **ANEXO IV – CALENDÁRIO DE EVENTOS**;



4. DO EXAME DE SELEÇÃO

- 4.1. O Exame de Seleção compreenderá as seguintes etapas:
 - 4.1.1. Etapa I – Prova de Conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 e notas de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato com nota menor que 7,0 (sete) será eliminado;
 - 4.1.2. Etapa II – Análise de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, com peso 1 (um), com base na avaliação do Curriculum Vitae no formato Lattes (e comprovantes);
- 4.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, seja qual for o motivo, ficando o candidato que não cumprir as exigências de qualquer uma das etapas eliminatórias automaticamente eliminado deste Exame de Seleção.

A. FASE ELIMINATÓRIA

4.3. Etapa I – Prova de Conhecimentos;

- 4.3.1. O local e o horário da Prova de Conhecimentos serão publicados através do endereço eletrônico <https://ppqi.ufam.edu.br/vigentes.html> na data indicada no **ANEXO IV – CALENDÁRIO DE EVENTOS**;
- 4.3.2. Local: a prova ocorrerá no Campus da UFAM, no setor norte, em Manaus e em outras cidades, caso haja demanda. Os locais da prova de conhecimentos serão divulgados no endereço eletrônico <https://ppqi.ufam.edu.br/vigentes.html>;
- 4.3.3. A realização da Prova de Conhecimentos fora de Manaus/AM está condicionada ao aceite de colaboradores de IES, preferencialmente públicas, disponíveis para aplicá-la. Caso no local inicialmente escolhido pelo candidato não haja essa colaboração, o mesmo poderá escolher um dos outros locais em que haverá a prova confirmada e informar à Banca Examinadora em até 24 horas após a divulgação prevista no item anterior.
- 4.3.4. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);
- 4.3.5. Não será permitido o ingresso de candidato após o horário previamente marcado para o início da prova;
- 4.3.6. Para o ingresso de candidato no local da prova será exigida a apresentação de documento de identificação com foto;
- 4.3.7. É vedado ingresso de candidato no local da prova portando arma de qualquer natureza;
- 4.3.8. A prova de conhecimentos deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio;
- 4.3.9. A prova consistirá de 20 (vinte) questões objetivas, onde cada questão vale 0,5 (meio) ponto. Será permitido anotar o gabarito individual do candidato.
- 4.3.10. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;



- 4.3.11. Por motivo de segurança, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- 4.3.12. O candidato não poderá levar o caderno de questões, sob qualquer hipótese, sendo eliminado deste Exame de Seleção o candidato que o fizer;
- 4.3.13. Os tópicos selecionados para a prova são: Algoritmos e Estruturas de Dados (1 e 2). O conteúdo de Algoritmos e Estrutura de Dados poderá utilizar as linguagens C, C++, Python, Java ou pseudo-código, com bibliotecas adicionais como padrão para as questões. A lista de referências bibliográficas para a Prova de Conhecimentos pode ser consultada no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.htm>;
- 4.3.14. Se, por qualquer motivo, qualquer questão da Prova de Conhecimentos for anulada, todos os candidatos terão a questão atribuída a sua nota: isto é, o valor da questão será atribuído integralmente para todos os candidatos;
- 4.3.15. A divulgação do resultado preliminar da Etapa I ocorrerá na data indicado no **ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EVENTOS**; na Secretaria da Coordenação do PPGI e no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.htm>;
- 4.3.16. A divulgação do resultado final da Etapa I ocorrerá na data indicado no **ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EVENTOS**, na Secretaria da Coordenação do PPGI e no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.htm>;
- 4.4. Apenas os candidatos aprovados na Etapa eliminatória I poderão participar da fase classificatória;

B. FASE CLASSIFICATÓRIA

4.5. Etapa II – Análise Títulos e Currículo;

- 4.5.1. No Curriculum Vitae serão consideradas apenas as produções e atividades especificadas no **ANEXO II**.
- 4.5.2. As regras para classificação de produção bibliográfica seguirão as diretrizes do Documento de Área da Computação na CAPES, conforme especificado no **ANEXO III**.
- 4.5.3. A divulgação do resultado preliminar da Etapa II ocorrerá na data indicada no **ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EVENTOS** através do endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.htm>;

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. Da Classificação Final participarão apenas os candidatos aprovados na Fase Eliminatória;
- 5.2. A nota final (NF) do candidato aprovado conforme o item anterior será a média ponderada das notas nas etapas do Exame de Seleção, calculada como segue:

$$NF = \frac{2 * NPC + NPT}{3}$$

Legenda:

NPC = Nota da Prova de Conhecimentos;

NPT = Nota da Prova de Títulos (análise de currículo).



- 5.3. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final – NF;
- 5.4. Na hipótese de igualdade da Nota Final – NF, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato:
- a) Com maior Nota na Prova de Conhecimentos;
 - b) Com maior Nota na Análise de Títulos;
 - c) Mais idoso.
- 5.5. O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas;
- 5.6. A divulgação do resultado preliminar da classificação final será feita na data indicada **ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EVENTOS** através do endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados, conforme o caso, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar de cada atividade do edital, ou ao fim do prazo para solicitar o espelho da avaliação individual de cada etapa do certame;
- 6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;
- 6.3. O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo;
- 6.4. O processo do recurso deverá ser entregue na Secretaria do PPGI ou digitalizado e enviado pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/FpSQjh5ALdDpKg569>;
- 6.4.1. Não serão aceitos recursos entregues/enviados por outros meios ou apresentados fora do prazo estipulado;
- 6.5. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do interessado.
- 6.6. Recursos cujos teores desrespeitem a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAIS

- 7.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas especificados no item 2.1. deverão efetuar a matrícula no respectivo curso no período indicado no **ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EVENTOS**, no horário **de 08 às 12 horas** ou das **13 às 17 horas**, na secretaria do PPGI, apresentando os seguintes documentos:
- 7.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
 - 7.1.2. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;
 - 7.1.3. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;
 - 7.1.4. Original e Cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente, ou outro documento que comprove a conclusão do curso;
 - 7.1.5. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;



- 7.1.6. Fica a critério do PPGI a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula;
- 7.2. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção;
- 7.2.1. As exigências de documentação também se aplicam ao candidato cuja matrícula for permitida até o início do próximo período letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção;
- 7.3. A matrícula de candidato da lista de espera que for convocado pela coordenação do programa terá a mesma exigência documental descrita no item 7.1. e subitens e deverá ocorrer no prazo determinado no ato da convocação;
- 7.3.1. O candidato da lista de espera convocado terá também o direito à matrícula até o início do próximo período letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção, desde que faça o pedido formal à coordenação do PPGI.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A concessão de bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de cotas e dos critérios da Comissão de Bolsas do PPGI e do atendimento das exigências das normas fixadas pelas agências de fomento;
- 8.1.1. O candidato que se matricular fora do prazo regular determinado neste edital não perderá o direito a competir pelo recebimento de bolsa, exceto se isto puder causar o recolhimento da bolsa pela agência de fomento devido ao vencimento do prazo de aplicação. Neste caso, para que a bolsa não seja perdida, poderá ser atribuída a outro candidato, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.2. O candidato aprovado neste exame de seleção deverá comprovar Proficiência em Língua Inglesa, se estrangeiro, comprovar Proficiência em Língua Portuguesa até a época da defesa. Serão aceitos documentos que comprovem a Proficiência em Língua Inglesa emitido por outras instituições, os quais serão avaliados pelo PPGI, sendo os mesmos deferidos ou indeferidos pela Coordenação;
- 8.3. A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, eventuais retificações e alterações, e informativos complementares que vierem a se tornar públicos;
- 8.4. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 8.5. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Exame de Seleção em qualquer etapa;
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

Prof.ª Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I - ORIENTADORES E VAGAS

DOCENTES	E-MAIL	LINHA DE PESQUISA
Altigran Soares da Silva	alti@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Ana Carolina Oran Rocha	ana.oran@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
Bruno Freitas Gadelha	bruno@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
Celso Barbosa Carvalho	ccarvalho_@ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
David Braga Fernandes de Oliveira	david@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
Edleno Silva de Moura	edleno@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Eduardo Freire Nakamura	nakamura@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Eduardo James Pereira Souto	esouto@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
Eduardo Luzeiro Feitosa	efeitosa@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
Elaine Harada Teixeira de Oliveira	elaine@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
Eulanda Miranda dos Santos	emsantos@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Fabiola Guerra Nakamura	fabiola@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Felipe Oliveira	felipe.inad@gmail.com	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Horácio Antônio B. F. de Oliveira	horacio@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
José Francisco Magalhães Netto	jnetto@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
José Reginaldo Hughes Carvalho	reginaldo@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
Juan Gabriel Colonna	juancolonna@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Lucas Carvalho Cordeiro	lucascordeiro@gmail.com	Sistemas Computacionais
Rafael Giusti	rgiusti@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Raimundo da Silva Barreto	rbarreto@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
Rosiane de Freitas Rodrigues	rosiane@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Tayana Conte Uchoa	tayana@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
Thais Helena Chaves de Castro	thais@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
Vicente Ferreira de Lucena Junior	vicente@ufam.edu.br	Sistemas Computacionais

Vagas

CURSO	REGULARES	SUPLEMENTARES	TAEs	TOTAL
Mestrado	20	4	2	26



ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE OU EQUIVALENTE

Observação: Somente serão computados títulos devidamente comprovados. As notas de titulação dos aprovados serão calculadas pela fórmula (NAC é a nota da análise do *Currículo Lattes* ou equivalente):

$$NAC = 7 + 3 \times \frac{\text{pontuação total do candidato}}{100}$$

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1. Atividades Curriculares e Extracurriculares (máximo de 30 pontos)	
1.1. Mestrado Stricto Sensu na área de Computação – 20 pontos	
1.2. Mestrado Stricto Sensu em área afim – 10 pontos	
1.3. Estágio, extensão ou monitoria na área de formação – 2 pontos/semestre	
1.4. Docência em nível superior - 5 pontos/semestre (máximo 10 pontos)	
1.5. Iniciação Científica, Tecnológica ou similar (com comprovante) - 10 ponto/ano (máximo 10 pontos)	
1.6. Participação na Maratona de Programação (com comprovante) - 10 pontos (máximo 10 pontos)	
Subtotal 1	
2. Publicações (máximo de 70 pontos)	
2.1. Artigo científico publicado ou aceito:	
Qualis	pontos/publicação
A1 e A2	35
A3 e A4	25
A5 e A6	5
A7 e A8	5
Subtotal 2	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO	



ANEXO III - REGRAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

As regras de classificação a seguir foram extraídas do Documento de Área da Computação na CAPES. Este documento rege a forma como os programas de pós-graduação são avaliados e pode ser consultado no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/ciencias-exatas-e-da-terra/COMPUTACAO_DOCAREA_2025_2028.pdf#page=20.08

Os produtos resultantes das produções bibliográficas serão classificados em até 8 níveis seguindo os percentis ou indicadores de citações de bases reconhecidas na comunidade internacional (Scopus ou WoS para artigos em periódicos, H5 do Google Scholar para artigos em eventos). Indicadores qualitativos de eventos (recomendações das Comissões Especiais da Sociedade Brasileira de Computação - SBC) e periódicos (editados por sociedades científicas) também serão utilizados para a avaliação de artigos em periódicos ou em eventos. Os níveis de referência para artigos em periódicos seguirão o padrão calculado por intervalos iguais (12,5%) do percentil da WoS ou Scopus – o maior entre os dois:

1. 87,5 define valor mínimo do 1º estrato (A1)
2. 75,0 define valor mínimo do 2º estrato (A2)
3. 62,5 define valor mínimo do 3º estrato (A3)
4. 50,0 define valor mínimo do 4º estrato (A4)
5. 37,5 define valor mínimo do 5º estrato (A5)
6. 25,0 define valor mínimo do 6º estrato (A6)
7. 12,5 define valor mínimo do 7º estrato (A7)
8. Valor máximo do 8º estrato inferior a 12,5 (A8)

Artigos publicados em eventos terão seu nível atribuído de acordo com dois indicadores: H5 do Google e análise qualitativa das Comissões Especiais da SBC (CE-SBC). Em uma primeira etapa o artigo terá o nível atribuído de acordo com o indicador H5-index da Google. Assim, os valores de H5 dos eventos para enquadramento nos níveis são:

1. A1: H5 $\geq$ 35
2. A2: H5 $\geq$ 25
3. A3: H5 $\geq$ 20
4. A4: H5 $\geq$ 15
5. A5: H5 $\geq$ 12
6. A6: H5 $\geq$ 9
7. A7: H5 $\geq$ 6
8. A8: H5 $>$ 0

Em uma segunda etapa dos artigos publicados em eventos, será feita uma análise em relação à relevância do evento para as CE-SBC: "Top10", "Top20", e em outros eventos relevantes da área. Assim, artigos que forem publicados em eventos que tenham indicador H5, e sejam indicados como "Top 10" poderão ser reclassificados em dois níveis acima do que seria indicado pelo H5-index. Artigos publicados em eventos que são indicados como "Top 20" poderão ser reclassificados em um nível acima. Artigos publicados em eventos que são indicados como relevantes para as CE-SBC terão mantida a classificação indicada pelo H5.

Para artigos publicados em eventos sem H5, os indicados pelas CE-SBC como "Top" poderão ser classificados no nível A7, enquanto os publicados em eventos indicados como relevantes para a CE poderão ser classificados no nível A8. Artigos publicados em eventos que não seguem o recomendado pelo GT de classificação de eventos, não tenham H5-index ou recomendação de CE-SBC não serão considerados pela área.



Para ver os eventos classificados como “Top” pelas Comissões Especiais da SBC, acesse: <https://www.sbc.org.br/wp-content/uploads/2024/11/CEs-SBC-Conferencia-versao-de-2024.xlsx>

Finalmente, como critério de indução, a área classificará artigos dos principais eventos nacionais promovidos pela SBC. Artigos publicados em eventos com pelo menos 20 anos de tradição poderão ser classificados no nível A4 e artigos publicados em eventos com pelo menos 10 anos de tradição poderão ser classificados no nível A5. Artigos publicados em eventos de outras sociedades científicas que tenham aderência à área e respeitem os critérios qualitativos dos eventos poderão também ser classificados nesses níveis.



ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EVENTOS

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Prazo para Impugnação do Edital	Até 3 dias úteis após a publicação	Correio eletrônico secretariappgi@icomp.ufam.edu.br
Período para solicitação de isenção	05/01/2026 a 08/01/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Divulgação do resultado preliminar da isenção	09/01/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Período de recurso acerca do resultado preliminar da isenção	12/01/2026 e 13/01/2026	Formulário eletrônico https://forms.gle/FpSQjh5ALdDpKg569
Divulgação do resultado final da isenção	14/01/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Período de Inscrições e Pagamento da GRU	13/01/2026 a 23/01/2026	Correio eletrônico secretariappgi@icomp.ufam.edu.br
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	27/01/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Interposição de Recursos por Escrito acerca da homologação preliminar das inscrições	28/01/2026 e 29/01/2026	Formulário eletrônico https://forms.gle/FpSQjh5ALdDpKg569
Divulgação da homologação final das inscrições	30/01/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Etapla I – Prova de Conhecimentos		
Divulgação do horário e local da prova	03/02/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Data da realização da Prova	05/02/2026	Em local a ser definido.
Divulgação da Prova e Gabarito Preliminar	05/02/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Interposição de Recursos por Escrito acerca do Gabarito Preliminar	06/02/2026 e 09/02/2026	Formulário eletrônico https://forms.gle/FpSQjh5ALdDpKg569
Gabarito Final	11/02/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Divulgação do resultado Preliminar da etapa I	12/02/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Período para solicitar o espelho do gabarito individual corrigido ou da correção da prova se for subjetiva	13/02/2026 e 18/02/2026	Correio eletrônico secretariappgi@icomp.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito acerca da etapa I	19/02/2026 e 20/02/2026	Formulário eletrônico https://forms.gle/FpSQjh5ALdDpKg569
Divulgação do resultado final da etapa I	24/02/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Etapa II – Prova de Títulos - Currículo Lattes		
Realização da Prova de Títulos	25/02/2026	Trabalho interno da Banca Examinadora
Divulgação do resultado preliminar da etapa II	27/02/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Período para solicitar o espelho da Prova de Títulos	02/03/2026 e 03/03/2026	Correio eletrônico secretariappgi@icomp.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito acerca da etapa II	04/03/2026 a 05/03/2026	Formulário eletrônico https://forms.gle/FpSQjh5ALdDpKg569
Divulgação do resultado final da etapa II	10/03/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Divulgação do resultado preliminar da classificação final	10/03/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Interposição de recurso por escrito acerca do resultado preliminar da classificação final	11/03/2026 a 12/03/2026	Formulário eletrônico https://forms.gle/FpSQjh5ALdDpKg569
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	16/03/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Procedimento de Heteroidentificação	17/03/2026	Presencial em local a ser divulgado juntamente com a convocação.
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	18/03/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Interposição de Recursos por Escrito	19/03/2026 a 20/03/2026	Formulário eletrônico https://forms.gle/FpSQjh5ALdDpKg569
Resultado Final da Heteroidentificação	23/03/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Divulgação da classificação final	23/03/2026	Página Web do programa



**Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**



Período de matrícula institucional dos aprovados	24/03/2026 a 26/03/2026	Na secretaria do PPGI
--	----------------------------	-----------------------

* Localizada no Instituto de Computação (IComp) da Universidade Federal do Amazonas, Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - SETOR NORTE - Campus Universitário Manaus - AM - CEP 69.077 – 000 Fone: (92) 3305-1193.



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO E CIÊNCIA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____ titular do RG nº _____, expedido em _____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a), () Pardo(a), () indígena, () quilombola, () outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro estar ciente de que estou participando do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Amazonas e que a minha imagem e voz serão captadas durante o procedimento de heteroidentificação Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura